



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

1208

INDICAÇÃO Nº 868 /97.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barueri.

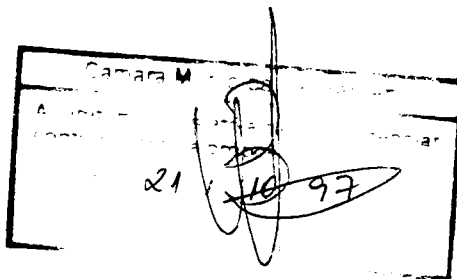
O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no sentido de que sejam implantados no SAMEB e nas Maternidades a serem inauguradas, os serviços aludidos na Lei Federal nº 9263 / 96 - esterilização voluntária nas situações nela elencadas.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 20 de outubro de 1997.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Vereador.

JUSTIFICATIVA:



Justifica-se a presente indicação por si.

Este Vereador, homem do povo e que com ele convive, tem conhecimento das dificuldades que este tem em prover um lar com tantas crianças a alimentar, vestir, educar.

ofício nº 650/97



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

1209

Com o intuito de que as famílias reconhecidamente pobres e, portanto sem condições para a busca de uma esterilização em estabelecimento particular e, já possuindo outros filhos, é que foi aprovada a Lei Federal ora aduzida.

Contudo, apesar de divulgada e em vigor, necessário faz-se sua implantação em todos os setores públicos da saúde que têm a possibilidade de realizar os processos de esterilização.

Nesse mister é que Barueri, Cidade em crescimento vertiginoso ao futuro, não pode se abster de também propiciar condições aos seus munícipes de planejarem suas famílias, dando-lhes mais esta oportunidade.